



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE TRANSFERÊNCIA E/OU COMPARTILHAMENTO DE RESPONSABILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com suporte no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, bom como no art. 51, §1º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, atesta a TRANSFERÊNCIA da Licença Ambiental nº 611/2021 e das obrigações dela advindas, referente ao empreendimento M. CEZAR FERREIRA - ME.

A TRANSFERÊNCIA da licença supracitada, envolve, na condição de transmissor ou de receptor, as PESSOAS JURÍDICAS ABAIXO, conforme tabelas :

Informações do(s) transmissor (es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	M. CEZAR FERREIRA - ME.	12.268.968/0001-82	INTEGRAL

Informações do(s) receptor(s)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	MINERAÇÃO THOMAZINI LTDA	36.346.393/0024-23	INTEGRAL

O Termo de compartilhamento e/ou transferência de responsabilidade de licença ambiental que instruiu o pedido que resultou na emissão da presente certidão foi apresentado por JOÃO ANTÔNIO THOMAZINI, CPF 797.863.917-72 e se encontra disponível para consulta no Processo SEI 1370.01.0019277/2023-93

Este documento assegura ao(s) novo(s) responsável (eis) a isenção das taxas relativas à emissão de 2ª via de certificado da licença ambiental, tão logo a funcionalidade de alteração de titularidade esteja disponível no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Souza Ribeiro, Superintendente**, em 02/06/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67142607** e o código CRC **15485634**.

Referência: Processo nº 1370.01.0019277/2023-93

SEI nº 67142607

SIRLENE CONCEICAO FARIA SILVA	11697851	DIRETORIA REGIONAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS ALTO SAO FRANCISCO
LISSANDRA SILVA MARQUES	13652060	DIRETORIA REGIONAL DE REGULARIZACAO AMBIENTAL JEQUITINHONHA
LUANA PINHEIRO ALCANTARA	13683362	DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZACAO AMBIENTAL JEQUITINHONHA
DANILO ITABIRANO SILVA	13682935	DIRETORIA REGIONAL DE CONTROLE PROCESSUAL JEQUITINHONHA
HIGOR SOARES SANTOS	14832133	DIRETORIA REGIONAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS JEQUITINHONHA
JULIANA FERREIRA MAIA	12173944	DIRETORIA REGIONAL DE REGULARIZACAO AMBIENTAL LESTE MINEIRO
ADRIANA ROSA ZULSKIE	13752662	DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZACAO AMBIENTAL LESTE MINEIRO
JAQUELINE LEMOS BORGES	13806187	DIRETORIA REGIONAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS LESTE MINEIRO
IRAN DOUGLAS DA SILVA	10631174	DIRETORIA REGIONAL DE REGULARIZACAO AMBIENTAL NORTE DE MINAS
EVANDRO ANTONIO COSTA REZENDE	13679337	DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZACAO AMBIENTAL NORTE DE MINAS
FABIO FERNANDES RODRIGUES	13685961	DIRETORIA REGIONAL DE CONTROLE PROCESSUAL NORTE DE MINAS
LUCINEI CARPIO	12783130	DIRETORIA REGIONAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS NORTE DE MINAS
ELAINE DE OLIVEIRA BRANDAO	13651468	DIRETORIA REGIONAL DE REGULARIZACAO AMBIENTAL NOROESTE DE MINAS
CRISTINA DO CARMO MAYRINK AGUIAR	13785423	DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZACAO AMBIENTAL NOROESTE DE MINAS
RENATA ALVES DOS SANTOS	13644042	DIRETORIA REGIONAL DE CONTROLE PROCESSUAL NOROESTE DE MINAS
DIVANIAPARECIDAFERNANDESGONCALVES MENDES	13932744	DIRETORIA REGIONAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS NOROESTE DE MINAS
DANIEL ISCOLD ANDRADE DE OLIVEIRA	11472941	DIRETORIA REGIONAL DE REGULARIZACAO AMBIENTAL SUL DE MINAS
PEDRO GUSTAVO ULISSES FREDERICO	14036164	DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZACAO AMBIENTAL SUL DE MINAS
MILLER RICARDO IGINO	14026355	DIRETORIA REGIONAL DE CONTROLE PROCESSUAL SUL DE MINAS
ELAINE CRISTINA SILVA	13641709	DIRETORIA REGIONAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS SUL DE MINAS
VANESSA MARIA FRASSON	13127386	DIRETORIA REGIONAL DE REGULARIZACAO AMBIENTAL TRIANGULO MINEIRO
JUSSARA CRISTINA DE ABREU	13796578	DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZACAO AMBIENTAL TRIANGULO MINEIRO
VICTOR OTAVIO FONSECA MARTINS	14002760	DIRETORIA REGIONAL DE CONTROLE PROCESSUAL TRIANGULO MINEIRO
FRANCISCO RAEALSON DA SILVA OLIVEIRA	14027247	DIRETORIA REGIONAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS TRIANGULO MINEIRO
EUGENIA TEIXEIRA	13355060	DIRETORIA REGIONAL DE REGULARIZACAO AMBIENTAL ZONA DA MATA
ANA CRISTINA MOREIRA FERNANDES E SILVA	14829600	DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZACAO AMBIENTAL ZONA DA MATA
MARIA ISABEL MARCO BARBOSA	14749485	DIRETORIA REGIONAL DE CONTROLE PROCESSUAL ZONA DA MATA
FERNANDA GOMES DA SILVA	14750558	DIRETORIA REGIONAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS ZONA DA MATA

*Replicado tendo em vista ausência do Anexo na publicação do dia 08/06/2023.

14 1802606 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/SECULT/SEINFRA/IEF Nº 3.223, DE 2 DE MAIO DE 2023

Institui Comitê Executivo para desenvolvimento das atividades necessárias à consecução do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2023, que visa a estruturação e implementação do Programa de Concessão de Parques Estaduais.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE E A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, os incisos III e VI do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado, e o inciso I do art. 14 do Decreto no 47.892, de 23 de março de 2020, RESOLVEM:

Art. 1º – Fica instituído Comitê Executivo para o desenvolvimento das atividades necessárias à consecução do Acordo de Cooperação nº 01/2023, nos termos do item 5.1 de sua cláusula quinta.

Parágrafo único – O acordo de cooperação de que trata o “caput”, celebrado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - Secult, Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - Seinfra e pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF, tem como objeto enviar esforços visando a estruturação do Programa de Concessão de Parques Estaduais de Minas Gerais- PARC.

Art. 2º – O Comitê Executivo a que se refere o “caput” do art. 1º será composto por oito membros, sendo que cada um dos órgãos e entidades celebrantes do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2023 indicará dois membros.

§1º – As designações dos servidores que comporão o Comitê Executivo serão realizadas pelos titulares dos órgãos e entidades celebrantes do acordo a que se refere o “caput” e encaminhadas à Diretora-Geral do IEF.

§2º – A coordenação do Comitê Executivo caberá ao IEF e à Semad.

Art. 3º – Sem prejuízo das atividades próprias de cada um dos órgãos e entidades celebrantes do Acordo de Cooperação nº 01/2023, compete ao Comitê Executivo de que trata o “caput” do art. 1º:

I – desenvolver as ações necessárias para o alcance dos objetivos estabelecidos no acordo de que trata o “caput”;

II – analisar e revisar os estudos de viabilidade elaborados para as Unidades de Conservação que integram o PARC e consolidar seus resultados, visando subsidiar a tomada de decisões relativas ao Programa;

III – reunir-se periodicamente para alinhamento e definição das atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos do acordo de que trata o “caput”;

IV – definir um cronograma com os prazos de execução das fases e etapas previstas no plano de trabalho que consta no Anexo I do acordo de que trata o “caput”;

V – promover ações de captação de recursos e outras formas de apoio, em especial, por meio de bancos de desenvolvimento, organismos multilaterais ou outras instituições, a fim de viabilizar a implementação do PARC.

Art. 4º – Compete aos membros do Comitê Executivo de que trata o “caput” do art. 1º indicados pela Semad:

I – coordenar e orientar, em conjunto com o IEF, a condução dos trabalhos relacionados ao Acordo de Cooperação nº 01/2023;

II – fornecer informações e documentos relativos aos projetos desenvolvidos pela Semad nas Unidades de Conservação que integram o PARC;

III – facilitar o acesso dos membros do Comitê Executivo aos dados necessários ao desenvolvimento das atribuições previstas no Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2023; e,

IV – apoiar eventuais demandas relativas à gestão dos contratos das parcerias formalizadas no âmbito do PARC, considerando as competências da Semad.

Art. 5º – Compete aos membros do Comitê Executivo de que trata o “caput” do art. 1º indicados pela Secult:

I – contribuir com dados e informações sobre o segmento de turismo de natureza, tendências de consumo e outras informações relevantes relacionadas à atividade turística;

II – contribuir com a identificação de casos de sucesso nacional e internacional no segmento de turismo de natureza, que possam contribuir com ações similares desenvolvidas no âmbito do PARC;

III – incluir nos debates e estudos desenvolvidos no âmbito do PARC conceitos relacionados ao turismo responsável, turismo sustentável, ecoturismo, turismo de aventura e boas práticas, compartilhados por instituições reconhecidas que atuam no desenvolvimento da atividade turística;

IV – integrar às ações desenvolvidas no âmbito do PARC as diretrizes das políticas públicas de turismo, especialmente no que diz respeito às ações de regionalização do turismo;

V – apoiar eventuais demandas relativas à gestão dos contratos das parcerias formalizadas no âmbito do PARC, considerando as competências da Secult.

Art. 6º – Compete aos membros do Comitê Executivo de que trata o “caput” do art. 1º indicados pela Seinfra:

I – acompanhar, apoiar, monitorar e assessorar as ações e os procedimentos relativos aos projetos e contratos de concessão e parcerias no âmbito do PARC, nos termos do Decreto Estadual nº 47.767, de 29 de novembro de 2019;

II – compartilhar boas práticas e fornecer informações e documentos relativos aos projetos de concessão e Parcerias Público Privadas – PPP’s desenvolvidos pela Seinfra que possam contribuir no aprimoramento das atividades desenvolvidas no âmbito do PARC;

III – apoiar eventuais demandas relativas à gestão dos contratos das parcerias formalizadas no âmbito do PARC, considerando as competências da Seinfra;

IV – propor meios de participação da iniciativa privada para a implementação do PARC.

Art. 7º – Compete aos membros do Comitê Executivo de que trata o “caput” do art. 1º indicados pelo IEF:

I – coordenar e orientar a condução dos trabalhos relacionados ao cumprimento dos objetivos do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2023, por meio do agendamento das reuniões e encaminhamento dos documentos para análise dos demais celebrantes, consolidação dessas análises e realização de alinhamentos necessários entre os demais celebrantes;

II – fornecer informações e documentação de sua competência, em especial as relacionadas à atual estrutura dos parques estaduais e a projetos desenvolvidos nos mesmos;

III – facilitar o acesso dos membros do Comitê Executivo aos dados necessários ao desenvolvimento das atribuições previstas no Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2023; e

IV – responsabilizar-se pela gestão e fiscalização dos contratos das parcerias celebradas no âmbito do PARC.

Art. 8º – O Comitê Executivo poderá valer-se de informações, documentos e assessoramento técnico de outros órgãos e entidades da administração pública dos demais poderes, bem como da União, dos demais estados e dos municípios e ainda da iniciativa privada e da sociedade civil.

Art. 9º – A atividade do Comitê Executivo será considerada de interesse público, não cabendo remuneração a seus membros.

Art. 10º – O Comitê Executivo concluirá os trabalhos no prazo de até quarenta e cinco meses, a contar da publicação desta resolução conjunta.

Art. 11 – Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 – Ficam revogadas a Resolução Conjunta Semad/IEF/Setur/ Setop nº 1, de 17 de maio de 2019 e a Resolução Conjunta Semad/IEF/ Secult/Seinfra/ARMVA nº 1, de 02 de junho de 2020.

Belo Horizonte, 2 de maio de 2023.

Marília Carvalho de Melo - Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Leônidas José de Oliveira
Secretário de Estado de Cultura e Turismo

Pedro Bruno Barros de Souza
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins
Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas

14 1802547 - 1

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3.244, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

Prorroga o mandato dos membros da Comissão de Ética no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no caput do art. 19 do Decreto n.º 46.644, de 6 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogado o mandato dos membros da Comissão de Ética por mais três anos, conforme previsto no art. 4º da Resolução Semad nº 1.503, de 31 de janeiro de 2012.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de junho de 2023.

Marília Carvalho de Melo - Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

14 1802582 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada

- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) Novo Mundo Incorporações LTDA/Fazenda Santo Antônio, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Aricanduva/MG, PA nº 4283/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 14/06/2023.

(a) Rita de Cassia Silva Braga e Braga. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Posto Dom João LTDA, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Itaobim/MG, PA nº 1217/2023.

(a) Rita de Cassia Silva Braga e Braga. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público a revogação da Licença Ambiental abaixo identificada

- Licença Ambiental Simplificada – Las Cadastro: 1) Posto Dom João LTDA, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Itaobim/MG, PA nº 995/2023, Classe 2. Motivo: ampliação regularizarção pela Las Cadastro PA nº 1217/2023.

(a) Rita de Cassia Silva Braga e Braga. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

14 1802406 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Fernando Donizete dos Reis - Sítio Córrego Mutuquinha, Suinocultura, Monte Belo/MG, PA nº 1238/2023, Classe 2.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que foram canceladas as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

1) Licença de Instalação Corretiva e Licença de Operação, concomitante: Cobresul Metais Ltda., Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos, com fusão, Itajubá/MG, PA nº 00674/2015/002/2016, Classe: 3. Motivo: A pedido do empreendedor.

2) LAS/CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: *Mineração Planalto Caldense Indústria e Comércio Ltda., Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, Caldas/MG, PA nº 71233683/2019, Classe: 2. Motivo: Perda do objeto. *Agrolac Indústria e Comércio de Laticínios Ltda., Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Seritinga/MG, PA nº 23606153/2018, Classe: 2. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

14 1802302 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) LR Reciclagem Ltda., unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco; central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, Capim Branco/MG, Processo nº 1213/2023, classe 3.

(a) Lianna Notari Pasqualini - Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais se encontram à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consultaaudiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Lianna Notari Pasqualini - Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana.

*Licença de Instalação Corretiva (LAT): 1) Recuperação da Estrada de Bento Rodrigues/Vale S.A., atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágio médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas, Mariana/MG, Processo nº 1237/2023, classe 2. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculada. Processo SEI/Nº 1370.01.0025624/2023-26. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (2,04 ha). Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP (0,19ha). Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP (0,09 ha). Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (3,52 ha, 251 un).

14 1802436 - 1

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de atualização de dados de licença ambiental abaixo identificada: 1) Licença de Operação Corretiva (LAC1): *Espaçoagrões empreendimentos e participações S/A - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes. - Coromandel/MG - PA(SLA) nº 5752/2021. Classe: 3. Validade: 27/12/2031 do responsável Espaçoagrões empreendimentos e participações S/A, CPF/CNPJ nº 32.6***-***-71, para o novo titular Espaçoagrões serviços e armazenamento S/A, CPF/CNPJ nº 48.9***-***-160.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba.

14 1802631 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público o indeferimento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) São Gonçalo Extração e Comércio de Granitos Ltda., Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Itambé do Mato Dentro/MG, PA/Nº 4229/2022, Classe 2. Motivo: impossibilidade técnica.

(a) Fabrício de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foi anulada a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental do empreendimento abaixo identificado:

* Sítio Barra do Rochedo/Paulo Cezar de Almeida, Mantena/MG – Solicitação: 2021.01.01.003.0002889. Motivo: a pedido de empreendedor.

(a) Fabrício de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro torna público que foi Deferido o Requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Alteração de titularidade, LAS RAS, M. Cezar Ferreira - ME, inscrito no CNPJ nº 12.268.968/0001-82, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, Governador Valadares/MG, PA SLA nº 611/2021, Classe 2, válida até 29/03/2031, para o novo titular Mineração Thomazini Ltda. CNPJ: 36.346.393/0024-23.

(a) Fabrício de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

- LAS CADASTRO: 1) Construtora Aterpa S/A. - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos. - Barão de Cocais /MG - PA/Nº: 1193/2023. 2) Posto Ipê Inhapiim Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. - Inhapiim/MG - PA/Nº: 1208/2023. 3) Maykon Cardoso Reis SA - Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos. - Novo Cruzeiro/MG - PA/Nº: 1209/2023

(a) Fabrício de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro torna público o arquivamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAC 1 (LOC): 1) Granito's Litoral Ltda., Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Conselho Pena/MG, PA/Nº 3976/2022, Classe 3. Motivo: falha na instrução do processo administrativo.

(a) Fabrício de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

14 1802643 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo DEFERIMENTO, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Marques e Gonçalves Mineração Ltda./ ANM - 832.683/2010 - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho - Abadia dos Dourados/MG - PA/SLA nº 925/2023, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

14 1802294 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que a requerente abaixo identificada solicitou Licença Ambiental, Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site: <https://drive.google.com/drive/folders/1ofrVZRba40a3HPzvQvydpu79P6QUFYi?usp=sharing>, interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

(ATO DE DELEGAÇÃO SEMAD/SECEX Nº 03, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021). 1) Licença de Operação Corretiva (LAC2): *Ana Eudoxia Vilela/ Fazenda Patos e Samambaia, Matr. 21.861, 21.862, 21.890, 22.211, 22.212, 22.213 e 22.383, - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento – Santa Vitória/MG, PA/SLA nº 1225/2023, Classe 4.

14 1802295 - 1

O Superintendente Regional da Supram Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento: 1) Companhia de Saneamento de Minas Gerais Copasa MG – Estação de Tratamento de Água de Matipó – ETA Matipó – Estação de tratamento de água para abastecimento, Matipó/MG, PA SLA nº 1239/2023, com validade até 14/06/2023.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional da Supram da Zona da Mata.

14 1802594 - 1

O Superintendente Regional da Supram Zona da Mata, torna sem efeito a publicação de Cancelamento da Dispensa de Licenciamento Ambiental abaixo identificada:

1) Júlia Basílio - Mendes e Silva Manutenção em Geral, Britamento de pedras, exceto associado a extração; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Juiz de Fora/MG, Solicitação SLA nº 2023.01.01.003.0003938. Motivo: Equívoco em emissão; competência municipal - realizada no Diário Oficial de “MG” no dia 14/03/2023 - pag.11, tendo em vista a necessidade de anulação do ato.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional da SUPRAM da Zona da Mata.

14 1802601 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga, da Zona da Mata no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 30 de 09 de agosto de 2022, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retifica-se a portaria nº. 2002966 publicada dia 17/05/2023. Outorgado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares - SAAE Raul Soares. CNPJ: 24.089.583/0001-37. Onde se lê: CNPJ: 17.281.106/0295-19. Leia-se: CNPJ: 24.089.583/0001-37. Município: Raul Soares. Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Juiz de Fora, 14 de Junho de 2023.

14 1802134 - 1

